

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.848/2025  
26 DE MARÇO DE 2025

*"Dispõe sobre o nome de Rua da zona rural do nosso Município de Itabaiana/SE e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,  
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua na Zona Rural, localizado no Povoado Lagoa do Forno, com seu início na estrada do referido Povoado, acessada pela entrada à direita da Rodovia SE-255, estendendo-se até a divisa com o Povoado Dendezeiro, conforme mapa da região em anexo, passará a rua a denominar-se de Rua Manoel Carmo Santos (manezinho)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, 26 de março de 2025.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal